

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO - CONTRATO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e demais interessados, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo 1Doc nº 3.442/2025 – SEGEF/PMA**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO – LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 1.816/2024 oriunda da SECRETARIA MUNICIPAL DE Gestão Fazendária – SEGEF/PMA, inscrita no CNPJ nº 28.901.892/0001-10, o qual celebrou o **Contrato nº 005/2025** com a empresa **DISTRIBUIDORA MAGALHÃES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.316.688/0001-99, com vigência de 12 (doze) meses e no valor global de R\$ 58.957,12 (cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), Temos a informar:

Consta nos autos: Memo nº 011/2025 – SEGEF/ADM, com solicitação de autorizo para a referida contratação, Documento de Formalização de Demanda – DFD e autorizado pelo Secretário Municipal de Gestão Fazendária – SEGEF/PMA; Estudo Técnico Preliminar – ETP; Termo de Referência com descrição do objeto; justificativa da necessidade da contratação; Pesquisa de mercado com 3 (três) empresas; Mapa comparativo de preços; Dotação orçamentária no valor da contratação R\$ 58.957,12 (cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos); Anuência do ordenador de despesas; justificativa da escolha do fornecedor, com base em pesquisa de mercado; Minuta do Contrato; Documentação da Contratada comprovando sua Regularidade Fiscal e Trabalhista; Parecer Jurídico nº 849/2025 – NUJUR/SEGEF; Parecer Jurídico PROGE nº 328/2025, devidamente assinado e com manifestação jurídica favorável; Termo de Dispensa e Ratificação da Dispensa 003/2025 – SEGEF/PMA e o contrato devidamente assinado pelas partes.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Contrato nº 005/2025** supramencionado encontra-se revestida das formalidades legais, podendo a Administração Pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas, para atender a demanda da **SEGEF/PMA** e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e ou deliberação superior do Ordenador de Despesa.

Ananindeua/PA, 12 de agosto de 2025.

SAMIRA TAISE DA SILVA DE LIMA
CGM/PMA